



## RESOLUÇÃO Nº 126 /22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o cancelamento da multa aplicada, pois o fiscalizado comprovou que possui registro ativo no CORECON-SE e que não desempenha atividades na área de economia e finanças no Estado do Rio de Janeiro:

NOME	CPF
KYLLBERT WOUGRAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	014.235.165-24

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

  
**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidenta